



PARECER UNICO nº 280/2009

PROTOCOLO Nº 519838/2009

**Indexado ao(s) Processo(s)**

<b>Licenciamento Ambiental Nº 11693/2006/001/2007</b>	<b>Validade:</b>
<b>Referência:</b> Prorrogação de prazo da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – certificado nº 090/2009	28/08/2010

<b>Empreendedor:</b> Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito – SAAE	
<b>Empreendimento:</b> Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Itabirito	
CNPJ: 20.067.146/0001-61	Município: Itabirito/MG

<b>Unidades de Conservação:</b> - <b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio das Velhas	<b>Sub Bacia:</b> Rio Itabirito
--	---------------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
E-03-05-0	Tratamento de esgoto sanitário	3
E-03-06-9	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	

**Condicionantes:**  SIM  NAO

**Responsável pelo empreendimento:**  
Frederico Luiz de Matos Ribeiro – Diretor Presidente do SAAE Itabirito

**Data:** 16/09/2009

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Mariana Figueiredo Lopes Ricoy	1.147.160-4	
Michele Alcici Sarsur	1.197.267-6	
Adriane Penna	1.043.721-8	

<b>Diretoria Técnica</b>	<b>Cargo</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Isabel Cristina RRC Meneses	Diretora Técnica	1.043.798-6	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento da solicitação de prorrogação do prazo de validade das Licenças Prévia e de Instalação concomitantes do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do município de Itabirito/MG, composto de interceptores, emissário, elevatórias, reversão de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, cujo empreendedor é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito.

## 2. DISCUSSÃO

O SAAE de Itabirito/MG obteve as Licenças Prévia e de Instalação (Certificado de Licença Ambiental nº 90/2007) em 10 de agosto de 2007, com condicionantes, junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para as atividades: E-03-05-0 (interceptores, emissário, elevatórias, reversão de esgoto) e E-03-06-9 (Estação de Tratamento de Esgotos – ETE), com validade até 10/08/2009.

A ETE será constituída de tratamento preliminar – gradeamento, desarenação manual, medição de vazão – seguido de reatores anaeróbios de fluxo ascendente e manta de lodo, filtros biológicos percoladores, decantadores secundários, leitos de secagem e centrífugas para a desidratação do lodo produzido nos reatores anaeróbios, dimensionados para atender a 69.000 habitantes em final de plano – ano 2030, correspondente à vazão média de 150,0 l/s. O corpo receptor dos efluentes será o rio Itabirito.

Para esta licença foi feito um pedido de prorrogação do prazo de validade protocolado na SUPRAM CM em 10 de julho de 2009 (Protocolo n.º R241044/2009) e relatório de acompanhamento da implantação da atividade (Protocolo nº R 273455/2009).

Este pedido é justificado pela necessidade de maior prazo para a conclusão da obra que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Meta 2010 do Programa Estruturador do Governo do Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que as condicionantes das Licenças Prévia e de Instalação concomitantes possuem prazos diversos e o acompanhamento dos itens com prazo vigente é relatado a seguir:

**1 - Apresentar ensaio geotécnico com laudo técnico atestando a capacidade de suporte do solo para a instalação da ETE e a possibilidade de interferência do nível de água com as escavações para implantação do projeto, incluindo a ART do responsável técnico pela sua elaboração. Prazo: 30 dias antes do início efetivo das obras.**

**Item atendido.** Foi apresentado em 10/09/2007, sob o nº R 084476/2007.

**2 - Apresentar novo cálculo de movimentação de terra considerando o índice de empolamento, incluindo a caracterização da área de empréstimo ou de bota-fora acompanhado do plano de recuperação de área degradada. Prazo: 30 dias após a concessão das licenças.**

**Item atendido.** Foi apresentado em 10/09/2007, sob o nº R084476/2007. O estudo informou que “haverá uma compensação dos volumes de corte e aterro dentro da própria área da ETE” e que “pequenas variações, em relação aos calculados, nos volumes de



corte e aterro envolvidos na implantação da ETE poderão ser facilmente absorvidas pela terraplenagem através de alterações da ordem de centímetros na topografia da área adjacente à saia do aterro na região plana”.

**3 - Apresentar caracterização qualitativa e quantitativa atualizada das águas do rio Itabirito, imediatamente a jusante do ponto previsto para o lançamento do efluente final, atendendo, no mínimo, aos parâmetros descritos na Nota Técnica DIMOG NT – 002/2005, aprovada em reunião da Câmara de Atividades de Infra-estrutura – CIF/COPAM de 15-12-2006. Prazo: 45 dias após a concessão das licenças**

**Item parcialmente atendido.** Em 26/09/2007, protocolo nº R090910/2007 foram apresentados dados de monitoramento do rio Itabirito realizado pelo IGAM no ano de 2004, e em 10/10/2007 foi protocolado sob o nº R097289/2007, o boletim de análise realizado no dia 10/10/2007, que não contemplou os seguintes parâmetros descritos na referida Nota Técnica: cloreto total (mg/l Cl), *E. coli* (UFC), substâncias tensoativas (mg/L LAS).

Dessa forma, solicita-se como condicionante, nesta prorrogação, a caracterização qualitativa e quantitativa atualizada das águas do rio Itabirito, imediatamente a jusante do ponto previsto para o lançamento do efluente final, quanto aos parâmetros: cloreto total (mg/l Cl), *E. coli* (UFC), substâncias tensoativas (mg/L LAS), sólidos em suspensão e vazões máxima, média e mínima.

**4 - Apresentar estudo de autodepuração do rio Itabirito com perfil de OD e contemplando a evolução da DBO e E.Coli para os dados atualizados de caracterização qualitativa das águas do rio Itabirito. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças .**

**Item atendido.** O estudo de autodepuração, protocolado sob o nº R 097289/2007 em 10/10/2007 concluiu que:

- “Na ausência de tratamento de esgotos ( $E=0\%$ ), as concentrações de OD,  $DBO_5$  e CF estarão fora dos padrões, tanto de lançamento, quanto do corpo receptor.
- O tratamento dos esgotos por meio de reator UASB – Filtros Biológicos Percoladores – Decantadores Secundários é suficiente para garantir o atendimento aos padrões de OD no corpo receptor ( $OD=5$  mg/l).
- O tratamento dos esgotos, apesar de proporcionar uma sensível melhora, não é suficiente para garantir o atendimento aos padrões de CF no corpo receptor ( $CF=1000$  CF/100ml). O fato do rio Itabirito já vir com concentrações de CF da ordem de  $10^3$  CF/100 ml e de possuir pouca capacidade de diluição são os fatores dificultadores de não se alcançar o atendimento à legislação.”

Portanto, solicita-se como condicionante a apresentação de proposta relativa ao tratamento de esgotos com a finalidade de aumentar a eficiência de remoção de *E.coli*.

**5 - Rever o plano de monitoramento dos efluentes líquidos e do corpo receptor, definindo os pontos a serem monitorados, atendendo, no mínimo às unidades, parâmetros e frequência das análises conforme Nota Técnica DIMOG NT – 002/2005. Apresentar em planta os pontos de monitoramento, justificando a localização. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**

**Item atendido.** O plano de monitoramento foi protocolado sob o nº R 097289/2007 em 10/10/2007.



**6 - Apresentar projeto da proteção das margens do corpo receptor no ponto de lançamento final do efluente da ETE. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**  
Item atendido. O projeto foi protocolado sob o nº R 097289/2007 em 10/10/2007.

**11 - Apresentar mapas com as Áreas de Preservação Permanente da propriedade especificando:**

**a. Local e dimensão de APP que sofreu intervenção;**

**b. Área proposta para Reserva Legal;**

**c. Áreas de enriquecimento de flora.**

**Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**

Item atendido. O projeto foi protocolado sob o nº. R 097289/2007 em 10/10/2007.

**12 - Apresentar projeto de estabilização e recuperação dos taludes. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**

Item atendido. O projeto foi protocolado sob o nº. R 097289/2007 em 10/10/2007.

**13 - Apresentar projeto de revitalização da lagoa. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças - 10/10/2007. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**

Item atendido. O projeto foi protocolado sob o nº. R 097289/2007 em 10/10/2007.

**14 - Implantar projetos de enriquecimento e recomposição imediatamente após o fim das obras. Prazo: 60 dias após a concessão das licenças.**

Item atendido. O projeto foi protocolado sob o nº. R 097289/2007 em 10/10/2007.

**15- Apresentar o registro de imóvel definitivo da área onde será implantado o empreendimento. Prazo: 30 dias antes do início efetivo das obras.**

**Item não atendido.** Foi protocolado apenas uma certidão de registro de imóvel sob o nº. R119753/2008 em 19/09/2008 e uma cópia do Termo de Compromisso de Preservação de Florestas para Averbação de Reserva Legal. Contudo o prazo para regularização da área destinada à Reserva Legal se expirou em janeiro/2008 e até a presente data o SAAE não apresentou o Registro de Imóvel com a comprovação da regularização da RL. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 9992/2009 por descumprimento de condicionantes aprovadas quanto da concessão da LP + LI.

**16 - Apresentar o registro de comprovação de reserva legal.**

Item não atendido. Idem à condicionante 15

Quanto às condicionantes 7, 8 e 9, devem ser cumpridas na formalização do processo de Licença de Operação e a condicionante 10, ao longo da instalação e operação do empreendimento. Os itens citados são transcritos abaixo:

**7 - Apresentar Programa de Capacitação Técnica para os funcionários responsáveis pela manutenção e operação da ETE Itabirito. Este programa deverá prever curso(s) e treinamento(s) com as orientações voltadas para o correto funcionamento da ETE e de forma a resguardar a segurança e saúde dos funcionários. Este Programa deverá ser implementado antes do início de operação da ETE. Prazo: formalização da LO.**

**8 - Apresentar o manual de operação da ETE Itabirito. Prazo: formalização da LO.**



**9 - Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento do programa de monitoramento da ETE, apresentando a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à supervisão técnica do local. Prazo: formalização da LO.**

**10 - A implantação e operação das estruturas da ETE Itabirito deverão obedecer às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. As medidas ambientais mitigadoras e de controle durante as obras deverão seguir as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e demais órgãos.**

### **3. CONTROLE PROCESSUAL**

Foi solicitado, via ofício, prorrogação do prazo da referida licença dentro do prazo legal.

Cabe esclarecer que conforme a Deliberação Normativa COPAM DN Nº 96/2006, alterada pela DN COPAM Nº 128/2008, o município pertence ao Grupo 4, o que determina o prazo de validade da Licença de Instalação até 28/08/2010, uma vez que o citado instrumento normativo determina a mesma data como prazo limite para formalização da Licença de Operação para o empreendimento.

Diante do exposto, e da necessidade de prazo adicional para conclusão das obras, e da possibilidade legal de prorrogação encaminhamos o processo à URC para decisão.

### **4. CONCLUSÃO**

Considerando a importância do tratamento de esgotos para a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município, a implementação das medidas mitigadoras e monitoramento, sugere-se a concessão da prorrogação de prazo da Licença de Instalação para interceptores, emissário, elevatórias, reversão de esgoto e para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do município de Itabirito, mediante o atendimento das Condicionantes listadas no Anexo I, com prazo de validade até 28/08/2010.



### ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11693/2006/001/2007		CLASSE/PORTE: 3/M
Empreendimento: Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Itabirito		
Atividade DN 74/04	Discriminação	Código
	Tratamento de esgoto sanitário	E-03-05-0
	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	E-03-06-9
Município: Itabirito		
CONDICIONANTES DA PRORROGAÇÃO DAS LICENÇAS PREVIA E DE INSTALAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar caracterização qualitativa e quantitativa atualizada das águas do rio Itabirito, imediatamente a jusante do ponto previsto para o lançamento do efluente final, quanto aos parâmetros: cloreto total, <i>E. coli</i> , substâncias tensoativas, sólidos em suspensão e vazões máxima, média e mínima.	30 dias após a prorrogação da Licença
2	Apresentar proposta relativa ao tratamento de esgotos para aumentar a eficiência de remoção de <i>E.coli</i> , em atendimento ao padrão de lançamento no rio Itabirito estabelecido na DN Conjunta COPAM-CERH 01/08.	30 dias após a prorrogação da Licença
3	Apresentar o registro do imóvel de inteiro teor e atualizado comprovando a averbação da Reserva Legal	60 dias após a prorrogação da Licença